

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

TERÇA, 09 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1264

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **126420266532**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 024/2026 1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026 2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08.1/2025 3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 024/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CARRASCO BONITO/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.186, de 11 de novembro de 2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei n° 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.393, de 9 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n° 1, de 4 de outubro de 2022, que define competências e habilidades digitais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n° 2, de março de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular da Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n° 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAÍ;

CONSIDERANDO a Lei n° 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CME n° 001/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Carrasco Bonito/TO;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n° 635, de julho de 2024, que institui o Programa de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE n° 23, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre os critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às escolas públicas participantes do Programa Escola das Adolescências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n° 538, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n° 502, de 7 de julho de 2025, que institui o Programa Na Ponta do Lápis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 12.641, de 1° de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carrasco Bonito/TO, a Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, com a finalidade de promover a melhoria da aprendizagem, da permanência escolar e do desenvolvimento integral dos estudantes do 6º ao 9º ano.

Art. 2º. Ficam instituídos, no âmbito da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências, os seguintes eixos estruturantes:

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 09/06/2026 17:20

I - Governança;

II - Currículo: Organização Curricular e Pedagógica;

III - Materiais Didáticos de Apoio e Mediações Pedagógicas;

IV - Recomposição das Aprendizagens;

V - Desenvolvimento Profissional;

VI - Avaliação e Monitoramento;

VII - Comunicação e Engajamento.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes orientarão o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações integradas da rede municipal de ensino, visando ao fortalecimento das escolas e à garantia do direito à aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º. A Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências tem por objetivos:

I - Melhorar a qualidade da oferta educacional do 6º ao 9º ano, os resultados de aprendizagem e a equidade educacional;

II - Garantir uma arquitetura curricular coerente, progressiva e alinhada às necessidades formativas dos estudantes;

III - Promover medidas para aprimorar a organização curricular e pedagógica dos anos finais por meio dos letramentos nas diferentes áreas do currículo;

IV - Fundamentar propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral e à recomposição das aprendizagens;

V - Desenvolver estratégias para fortalecer o regime de colaboração, a gestão escolar e o protagonismo estudantil;

VI - Fortalecer as aprendizagens por meio da articulação entre materiais didáticos, mediações pedagógicas e habilidades essenciais;

VII - Assegurar a progressão das habilidades essenciais dos estudantes;

VIII - Promover formação continuada sistemática e integrada para os profissionais da educação;

IX - Desenvolver competências para o uso pedagógico de dados educacionais;

X - Implementar ações que garantam o direito à aprendizagem e favoreçam trajetórias escolares bem-sucedidas;

XI - Promover o desenvolvimento de competências e habilidades digitais e midiáticas;

XII - Integrar a Educação Digital e Midiática ao Projeto de Vida dos estudantes;

XIII - Promover a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, meio ambiente e demais órgãos parceiros;

XIV - Promover comunicação clara, contínua e participativa entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;

XV - Apoiar as escolas na realização de avaliações diagnósticas para identificação de defasagens de aprendizagem;

XVI - Monitorar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes e a implementação da política.

Art. 4º. A Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental observará as seguintes diretrizes:

I - foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;

II - valorização das adolescências como fase específica do desenvolvimento humano;

III - integração entre currículo, avaliação, formação docente e gestão escolar;

IV - utilização pedagógica de dados educacionais para acompanhamento das trajetórias escolares;

V - fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade;

VI - articulação com outras políticas públicas voltadas à proteção e ao desenvolvimento dos adolescentes.

Art. 5º. Constituem ações da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

I - implementação das ações previstas no Programa Escola das Adolescências;

II - reorganização curricular, quando necessária, respeitada a legislação vigente;

III - desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados ao protagonismo juvenil;

IV - realização de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas;

V - acompanhamento sistemático da frequência, aprendizagem e desempenho escolar;

VI - apoio técnico-pedagógico às unidades escolares que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá instituir Comissão ou Equipe Técnica responsável pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Fortalecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental: Escola das Adolescências.

Parágrafo único. A Comissão ou Equipe Técnica poderá contar com representantes da gestão educacional, das unidades escolares e de outros órgãos ou instituições parceiras.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO -TO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026 - referente Concorrência Presencial nº 01/2026. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

22.562.739/0001-20. CONTRATADA: R. DE S. SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.105.179/0001-26, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça Municipal Ulisses Guimarães, no município de Carrasco Bonito - TO, conforme Proposta nº 016690/2022 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 931477/2022. Data da Assinatura: 03 de junho de 2026. Valor Total: **R\$ 657.113,94 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e treze reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Carrasco Bonito - TO. 09 de junho de 2026, JOSIANE LIMA DOS SANTOS - Sec. Mun. de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.1/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carrasco Bonito/TO, inscrito no CNPJ nº 25.064.023/0001-90.

FORNECEDOR REGISTRADO: AN Serviços de Manutenção Elétrica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.287.368/0001-06.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08.1/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2025, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, conforme especificações constantes do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de junho de 2026 a 09 de julho de 2027.

VALOR DOS SALDOS REMANESCENTES: R\$ 180.060,35 (cento e oitenta mil, sessenta reais e trinta e cinco centavos).

REAJUSTE: Os preços registrados permanecem inalterados.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Carrasco Bonito - TO, 09 de junho de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.